



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 7 4 6

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1975 a 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 4.573.356,98 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), correspondente as despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (anexos nºs. I e II integrantes desta Lei), para os exercícios de 1975 a 1978 de acordo com a programação setorial constantes dos períodos anexos e discriminados abaixo:

Exercício de 1975.....	Cr\$ 1.272,056,98
Exercício de 1976.....	Cr\$ 998,000,00
Exercício de 1977.....	Cr\$ 1.025,000,00
Exercício de 1978.....	Cr\$ 1.278,300,00
T O T A L.....	Cr\$ 4.573.356,98

Art. 2º - O Orçamento anual reproduzirá as despesas de Capital fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o exercício obedecidos os limites parciais da programação setorial do referido artigo anterior.

§ Único - Não atingidos no exercício os limites parciais de que trata este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados aos mesmos investimentos.


Art. 3º - As receitas de Capital para a execução da programação quadrienal de que trata o artigo 1º serão formadas pelo Supravit dos respectivos Orçamentos correntes e demais fontes inumeradas no § 2º do art. 11, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal da Aliança
Pernambuco

Art. 4º -- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 1974


José Frederico Pereira de Lira

PREFEITO